



### **Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 83ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada no dia 08 de maio de 2012, às 13h30min, no Auditório da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na Av. Engenheiro Rolando Trindade Bassi, 14 - Jardim Alvorada, Montes Claros/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 82ª RO de 10/04/2012. **APROVADA**. 5. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação: 5.1 Alpargatas S.A - Fabricação de calçados em geral - Montes Claros/MG - PA/Nº 21381/2011/002/2012 - Classe 5 - Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS**. 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva: 6.1 Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. - Produção de energia termoeleétrica - Jaíba/MG - PA/Nº 10397/2006/004/2010 - Classe 5 - Apresentação: Supram NM. **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Ana Eloísa representante da PGJ, José Ponciano representante da ABES-MG, Rafael Chaves representante do IBAMA e Ézio Darioli representante da FIEMG**. 7. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia: 7.1 Alpargatas S.A - Fabricação de calçados em geral - Montes Claros/MG - PA/Nº 21381/2011/001/2011 - Classe 5 - Condicionante 14 - Apresentação: Supram NM. **DEFERIDO**. 8. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 8.1 Wanmix Ltda. - Usina de produção de concreto asfáltico - Montes Claros/MG - PA/Nº 00289/2004/001/2004 - Classe 3 - Condicionante 04 - Apresentação: Supram NM. **DEFERIDO. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Remover todos os tanques que se encontram dispostos diretamente no solo, bem como adequar todos os diques de proteção contra vazamentos com a apresentação da ART do profissional responsável pelo dimensionamento e execução dos diques. Prazo: 60 (sessenta) dias”; “Realizar um estudo de passivo na área onde foi verificado o vazamento do material diretamente no solo. Esse estudo deverá apresentar a conclusão sobre os procedimentos a serem adotados na área. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias”; “Apresentar notas de recolhimento de óleo usado e resíduos sólidos contaminados com óleo por empresas licenciadas para tal, apresentando semestralmente à Supram NM planilhas referentes à movimentação dos materiais. Prazo: Durante a vigência da licença”; “Realizar monitoramento da caixa separadora de água e óleo, com frequência semestral, para no mínimo os seguintes parâmetros: DQO, óleos e graxas, sólidos totais e em suspensão, fenóis e pH. Prazo: Durante a vigência da licença”; “Realizar molhamento permanentemente das vias para a redução da emissão de material particulado proveniente da movimentação de máquinas e veículos durante o empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença”; “Apresentar projeto específico de descontaminação / bioremediação do solo contaminado, com cronograma de execução a ser rigorosamente cumprido, sob pena de descumprimento da condicionante. Prazo: 60 (sessenta) dias após o cumprimento da condicionante nº 06”**. 9. Apresentação de Minuta de Deliberação Normativa, em discussão no Plenário do COPAM, que estabelecerá o novo Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Apresentação: Supram Norte de Minas. - **APRESENTADA**.

**Danilo Vieira Júnior**

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente da URC Norte de Minas.